

INTERCULTURALIDADE E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: PRÁTICAS DISCURSIVAS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Autor (1) (Everaldo da Silva Ribeiro/ everaldo-ribeiro@hotmail.com / UFPB /PPGDH/CCHLA)
Co-autor (Dorgival Renê Tolentino Leite/ dorgivalrene@yahoo.com.br/ UFPB /PPGDH/CCHLA)
Orientadora (Dra. Rosa Maria Godoy Silveira - rosaclio1@hotmail.com)

Resumo: A educação em direitos humanos pautada no respeito ao princípio intercultural só terá significação, impacto e valor quando assumida de maneira crítica, como ato pedagógico-político que procura intervir na transformação da sociedade. Desse modo, o presente artigo se propõe a fazer uma breve discussão sobre a educação em direitos humanos e a interculturalidade no contexto da educação básica, dando ênfase a maneira como o mencionado tema tem sido abordado no contexto das escolas públicas, buscamos assim, discutir a relevância dessa discussão para a efetivação de uma educação pautada nos princípios da educação em direitos humanos. A abordagem metodológica escolhida é a qualitativa, trata-se, portanto, de uma pesquisa exploratória, de cunho eminentemente bibliográfica e documental. A proposta sugerida neste artigo pode, de certa maneira, contribuir para uma tomada de consciência sobre o tema por parte dos educadores e estudiosos do tema de um modo geral. Entendemos que educar sob uma perspectiva intercultural e de direitos humanos é um grande desafio, pois traz à tona questões sensíveis do mundo em que vivemos e que são omitidas/abordadas nos livros didáticos. Por isso, este artigo deve ser tomado como uma das inúmeras tentativas que encontramos de sensibilizar a nossa comunidade quanto a esses aspectos e outros que enfrentamos diariamente.

Palavras-chave: Educação em Direitos Humanos; Interculturalidade; Educação básica.

INTRODUÇÃO

Nos últimos tempos temos lido e escutado muitas notícias relativas à interculturalidade e à educação em direitos humanos. Contudo, nem tudo que temos lido ou escutado a respeito dessas temáticas têm nos surpreendido, muitas vezes nos causam angústias e outras otimismo. Narrativas instigantes têm surpreendido “antigos” temas que discutem as referidas questões, com olhares e perspectivas diversas daquelas mais conhecidas, muitas vezes dialogando com estas, criticando-as e, mesmo, reiventando-as. Ainda, outros objetos de estudo e problemáticas emergiram, oferecendo ângulos e versões até então inexplorados, possibilitando dar visibilidade aos sujeitos de direitos que durante tanto tempo foram invisibilizados pelos escritos de outrora. Apesar disso, no campo educacional, abordagens sobre educação em direitos humanos e interculturalidade, ainda têm se mostrado escassa ou superficial, apesar dos inúmeros discursos nos últimos tempos. Diante desse cenário, nos propomos a fazer uma breve discussão sobre a educação em direitos humanos e a

interculturalidade no contexto da educação básica, dando ênfase a maneira como o mencionado tema tem sido abordado no material didático distribuído nas escolas públicas, buscando compreender como as diversas culturas (não)têm se tornado (in)visíveis nos materiais didáticos disponíveis nas escolas públicas do país, buscando perceber a contribuição dessa discussão para a efetivação de uma educação pautada nos direitos humanos.

Denúncias de violações de direitos e manifestações de preconceito, discriminação e violência (simbólica, física e moral) têm se multiplicado na sociedade como um todo e em número crescente em muitas de nossas escolas. As referidas ações têm desafiado às práticas habituais do cotidiano escolar. Como defensores e entusiastas dos direitos humanos, ficamos perplexos/as e muitas vezes nos sentimos impotentes. Sabe-se, no entanto, que algumas iniciativas têm sido tomadas, de caráter pontual, dirigidas a determinados grupos, em momentos específicos do ano escolar por meio de implementação de projetos que abordam temas concretos, como o dia da consciência negra, dia internacional da mulher, dia do índio..., mas os desafios permanecem e, em muitos casos, se agravam.

METODOLOGIA

A abordagem metodológica escolhida é a qualitativa, trata-se, portanto, de uma pesquisa exploratória, de cunho eminentemente bibliográfica e documental. A pesquisa exploratória visa “proporcionar maior familiaridade com o problema (explicitá-lo). Pode envolver levantamento bibliográfico, entrevistas com pessoas experientes no problema pesquisado. Geralmente, assume a forma de pesquisa bibliográfica e estudo de caso” (GIL, 2008, p. 59).

A nossa pesquisa também pode ser caracterizada como análise documental, considerando-se as fontes a analisar, nela procura-se identificar informações factuais relativas ao objeto e aos sujeitos em estudo (LUDKE & ANDRÉ, 1986, p. 58).

DISCUSSÃO

Os discursos atuais sobre os Direitos Humanos vêm sendo marcados por um cenário inquietante no que se refere às constantes violações de direitos e a procura de tornar (in)visíveis os segmentos minoritários. Há uma falta de consenso sobre o papel dos direitos humanos na vida dos sujeitos de direitos. Diante dessa situação buscamos destacar o relevante papel do espaço escolar

para o redimensionamento, a construção e a reconfiguração dos valores atribuídos pelo senso comum aos referidos direitos humanos e a consolidação de uma cultura de direitos, pautada no respeito à diversidade.

De acordo com Candau (2012, p. 240), a afirmação das diferenças – étnicas, de gênero, orientação sexual, religiosas, entre outras – manifesta-se de modos plurais, assumindo diversas expressões e linguagens. Nesse contexto, as problemáticas são múltiplas, personificadas pelas constantes denúncias de violações de direitos, às quais são visibilizadas especialmente pelos movimentos sociais que denunciam injustiças, desigualdades e discriminações, reivindicando igualdade de acesso a bens e serviços e implementação de políticas públicas em direitos humanos.

Segundo Candau,

a educação intercultural é concebida hoje como um elemento fundamental na construção de sistemas educativos e sociedades que se comprometem com a construção democrática, a equidade e o reconhecimento dos diferentes grupos socioculturais que os integram (2012, p.242).

Desse modo, a interculturalidade apresenta-se como resposta a um conjunto de questões atuais por força de um tempo marcado pela globalização, a qual vem possibilitando a diminuição das fronteiras territoriais e possibilitando o aumento da interação entre culturas de uma forma recíproca, favorecendo o seu convívio e integração assente numa relação baseada no respeito pela diversidade e no enriquecimento mútuo, possibilitando desse modo, uma possível abordagem para a educação em direitos humanos no âmbito da escola, espaço de convivência de múltiplas culturas.

De acordo com Freire (1993, p. 31), as diferenças interculturais “existem e apresentam cortes de classe, de raça, de gênero, e como alongamento destes, de nações”. Essas diferenças geram ideologias tanto discriminatórias como de resistência. Por isso, para compreendê-las há necessidade de analisar as ideologias em suas relações históricas e dialéticas de poder.

Diferentes manifestações de preconceito, discriminação, diversas formas de violência – física, simbólica, *bullying* –, homofobia, intolerância religiosa, estereótipos de gênero, exclusão de pessoas deficientes, entre outras, estão presentes na nossa sociedade, assim como no cotidiano das escolas, como bem apresenta Candau (2012, p.236). Pois, segundo a mesma autora, a consciência desta realidade é cada vez mais forte entre educadores e educadoras. Diante dessa realidade é premente e urgente a necessidade de se discutir a ideia da interculturalidade e da vivência em direitos humanos no cotidiano da escola, pois, a partir essa experiência será possível uma sociedade mais tolerante, mais humana e mais fraterna.

CULTURAS (IN)VISÍVEIS NOS MATERIAIS DIDÁTICOS

O enfoque intercultural, no presente artigo, sugere uma forma de questionamento ao modo como às questões atinentes a educação em direitos humanos e a interculturalidade vêm sendo abordadas no cotidiano da escola, mais precisamente nos materiais didáticos disponíveis nas mesmas, sendo por isso uma demanda epistemológica que aponta para a inscrição dos conceitos de tolerância, diversidade, culturas entre outros.

Sendo assim, discutir interculturalidade e educação em Direitos Humanos tem uma grande importância para que possamos ter um olhar mais sensível ao outro e conseqüentemente uma compreensão mais humanizada das pessoas. Cremos que, por meio da educação em direitos humanos e de uma convivência intercultural as pessoas podem tornar-se sujeitos de direitos, conhecedoras dos processos e construções históricas das conquistas, dos avanços e recuos em relação à efetividade e ampliação dos seus direitos e deveres. Já a interculturalidade possibilita o reconhecimento do debate sobre as novas formas de inclusão dos sujeitos sociais com representação minoritária no espaço societário.

Nesse processo de reconceitualização dos direitos humanos, como afirma Candau (2012, p.241), não se negam as raízes históricas da construção dos mesmos, mas se pretende trazê-los para dialogar com a problemática atual e, neste processo, o diálogo intercultural é imprescindível.

A educação básica na contemporaneidade deve trilhar caminhos em busca de tornar concreta a vivência dos direitos humanos no cotidiano escolar e da presença da interculturalidade na seleção de conteúdos, recursos e materiais didáticos que privilegiem o respeito aos direitos humanos e ressaltem a visibilidade dos traços de identidade e alteridade cultural como construtores de uma política de solidariedade.

Desse modo, compreendemos a educação em direitos humanos como um exercício de práticas pedagógicas que estreitam a relação entre cidadania, identidade e cultura, e a discussão intercultural, nessa perspectiva, pode ser introduzida nos livros didáticos, realçando a importância da cultura local e oportunizando uma melhor compreensão das diferentes culturas. Essa postura, certamente, poderá garantir uma formação cidadã básica para que os alunos tornem-se sujeitos de direitos, capazes de conviver com diferentes culturas, respeitando-as mutuamente.

É de extrema relevância que os conteúdos selecionados para o ensino das disciplinas curriculares, independentemente da série, explorem temáticas que possibilitem a discussão acerca da diversidade cultural que compõe uma sociedade local e global.

Pois, é preciso desconstruir a orientação etnocêntrica da maioria dos livros didáticos, assim como, em última instância, para o desenvolvimento de uma consciência crítica sobre a convivência intercultural nos dias atuais é necessário impactar as ideias vigentes, buscando configurar novos discursos e novos espaços no campo da educação básica. Isso porque, cada vez mais, nas salas de aula, os livros didáticos vêm exercendo um papel de controle e importante fonte de pesquisa nas relações ensino-aprendizagem. São eles que, em diversos contextos, sustentam a base do conteúdo das aulas, promovem o equilíbrio das habilidades desenvolvidas e modelam o conhecimento construído pelos alunos, tornando-se um dos principais recursos dos professores em suas aulas. Logo, as compilações de textos presentes nos livros didáticos devem cooperar para refletir sobre a identidade e sobre a diversidade cultural.

Candau (2008, p.52) trata da interculturalidade, justificando a sua relevância e assinalando alguns desafios que considera de especial importância para trabalhar as relações entre educação intercultural e direitos humanos.

A perspectiva intercultural defendida pela autora valoriza uma educação para o reconhecimento do “outro”, para o diálogo entre os diferentes grupos sociais e culturais. Uma educação para a negociação cultural, que enfrenta os conflitos provocados pela assimetria de poder entre os diferentes grupos socioculturais nas nossas sociedades e é capaz de favorecer a construção de um projeto comum, pelo qual as diferenças sejam dialeticamente integradas.

Em outras palavras, a interculturalidade, no que diz respeito ao campo educacional, deve está representada por meio de metodologias e propostas didáticas voltadas a promover o diálogo entre as diferentes formações socioculturais. Nesse sentido, compreendemos que trabalhar a questão da interculturalidade na escola desde cedo ajuda a combater a discriminação, incentiva o respeito pelas diferentes culturas, assim como promove o intercâmbio entre elas, produzindo novos sentidos e ampliando os conhecimentos e as noções de responsabilidade e de solidariedade e dando possibilidade de uma vivência em direitos humanos.

Embasada na busca por outras opções pedagógicas, devemos defender o debate e resistir aos valores implantados e propagados pelas ideologias dominantes que privilegiam a homogeneidade cultural e que perpetuam práticas xenófobas, racistas, discriminatórias e colonizadoras que violam os direitos humanos das minorias e dos grupos menos favorecidos.

O discurso pedagógico presente nas últimas décadas nos materiais didáticos disponíveis nas escolas brasileiras, com raras exceções, parece ser um arquétipo do modelo dominante cultural dos

países europeus colonizadores e que, violentamente, invisibilizaram sujeitos de direitos e suas culturas a partir do processo de colonialidade do ser.

Segundo Candau (2012, p.244), a interculturalidade aponta a construção de sociedades que assumam as diferenças como constitutivas da democracia e sejam capazes de construir relações novas, verdadeiramente igualitárias entre os diferentes grupos socioculturais, o que supõe empoderar aqueles que foram historicamente inferiorizados.

Nesse sentido, uma formação em direitos humanos e intercultural deverá estar voltada para uma consciência reflexiva e democrática que promova a consolidação de valores e de uma identidade cultural, para que os sujeitos de direitos possam desenvolver “competências para ser e agir de modo crítico, autônomo e criativo” (MENDES, 2008, p. 59).

Ressaltamos ainda que dialogar não é tarefa fácil, invoca intenções, resistências, memórias, inclinações ideológicas e afinidades culturais. Por isso, estar culturalmente mobilizado em função da construção de um diálogo intercultural é algo maior que selecionar atividades para um livro didático. Na percepção de Mendes (2007), promover o diálogo entre culturas vai além da elaboração de currículos e materiais, uma vez que “devemos estar abertos para aceitar o outro e a experiência que ele traz para o encontro a partir do seu ponto de vista” (MENDES, 2007, p. 138).

RESULTADOS

A escola é o espaço da diversidade, no entanto o que se percebe é uma abstenção das diferenças e do diálogo, principalmente dos grupos que historicamente foram excluídos da escola e da cidadania plena.

Tratar as pessoas diferentemente pode enfatizar suas diferenças, assim como tratar igualmente os diferentes pode esconder as suas especificidades e excluí-los do mesmo modo; desse modo, ser gente é correr sempre o risco de ser diferente. E aí estar o dilema da escola, mostrar ou esconder as diferenças.

Estamos desafiados também a reconhecer e valorizar as diferenças culturais, os diversos saberes e práticas, e a afirmar sua relação com o direito a educação de todos. Reconstruir o que consideramos “comum” a todos e todas, garantindo que nele os diferentes sujeitos socioculturais se reconheçam, possibilitando assim que a igualdade se explicita nas diferenças que são assumidas como comum referência, rompendo dessa forma com o caráter monocultural da cultura escolar, como bem afirma Candau (2012, p.246).

A educação em direitos humanos pautada no respeito ao princípio intercultural só terá significação, impacto e valor quando assumida de maneira crítica, como ato pedagógico-político que procura intervir na transformação da sociedade.

Convém lembrar, entretanto, que a exposição e disposição de determinados questões que envolvam o tema em questão, não garantirá que a escola venha a desenvolver, de forma eficaz e eficiente, a função social que lhe cabe. É preciso que haja uma adequada seleção de conteúdos que priorizem os direitos humanos, e que dê destaque a interculturalidade presente na sociedade e presenciada no cotidiano escolar, por meio da diversidade de gênero, de etnias, de religiões, das diferentes culturas, como também das discussões que abordem temáticas de violações de direitos humanos, e que o aluno possa empoderar-se enquanto sujeito de direito, e que seja capaz de resistir às ideologias impostas pelo currículo, proposto por uma cultura hegemônica.

Aí está, pois, o compromisso social da escola em criar mecanismos de resistências e condições favoráveis à conquista de uma aprendizagem crítica e significativa por parte dos alunos em relação aos conhecimentos históricos transmitidos e ensinados, inclusive via livro didático.

Assim sendo, entendemos que as temáticas abordadas pelos materiais didáticos distribuídos nas escolas de nível fundamental e médio, necessitam partir de situações concretas de vivência dos educandos, a fim de que possam ser melhor contextualizadas e a investigação científica possibilite um fundamento teórico-metodológico direcionador e orientador das práticas desenvolvidas por professores e alunos nas escolas.

Estamos sendo chamados a favorecer processos de “empoderamento”, tendo como ponto de partida liberar a possibilidade, o poder, a potência que cada pessoa, cada aluno, cada aluna tem para que possa ser sujeito de sua vida e ator social (CANDAUI, 2012, p.247).

Nesse sentido, é fundamental refletir sobre o aparente antagonismo/protagonismo entre os conteúdos do livro didático, que ignoram/refletem a diversidade cultural. O silenciamento pode ser considerado sinônimo de omissão e negligência por parte de uma das instituições mais poderosas de formação valores e práticas de igualdade, como é a escola. Tal hipótese se mostra provável na medida em que o silêncio se constitui em uma problemática ainda mais difícil de ser combatida do que os discursos explícitos do preconceito.

Para tanto, partimos do pressuposto teórico de que a escola no contexto da educação básica, pode e deve desempenhar um importante papel na construção e desenvolvimento de uma consciência cidadã, voltada para a defesa dos direitos do homem. Daí porque acreditamos na

viabilidade da implementação de uma proposta curricular que enseje o ensino de Direitos Humanos na educação básica.

As Diretrizes Curriculares Nacionais em seu artigo 3º especifica que para as etapas e modalidades da Educação Básica esta deve:

evidenciar o seu papel de indicador de opções políticas, sociais, culturais, educacionais, e a função da educação, na sua relação com o projeto de Nação, tendo como referência os objetivos constitucionais, fundamentando-se na cidadania e na dignidade da pessoa, o que pressupõe igualdade, liberdade, pluralidade, diversidade, respeito, justiça social, solidariedade e sustentabilidade (RESOLUÇÃO Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010).

Dessa forma, o desenvolvimento de uma compreensão integrada dos direitos humanos e de sua efetivação implica a adoção sistemática das referidas diretrizes. Como afirma Fernandes e Paludeto (2010, p.233),

A educação voltada aos direitos humanos ainda não faz parte da prática nem do currículo da escola brasileira. Em momentos de crise de valores públicos e privados e da sociedade como um todo, torna-se imperativo que as temáticas da igualdade e da dignidade humana não estejam inscritas apenas de textos legais, mas que, igualmente, sejam internalizadas por todos que atuam tanto na educação formal como na não formal.

A Resolução nº 2, de 30 de janeiro 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, seu art. 13, inciso IV dispõe que:

As unidades escolares devem orientar a definição de toda proposição curricular, fundamentada na seleção dos conhecimentos, componentes, metodologias, tempos, espaços, arranjos alternativos e formas de avaliação, tendo presente:

(...)

IV - os direitos humanos como princípio norteador, desenvolvendo-se sua educação de forma integrada, permeando todo o currículo, para promover o respeito a esses direitos e à convivência humana.

No entanto, o que se percebe é uma verdadeira desarticulação entre o que orienta a legislação nacional e a prática escolar.

Desse modo se depreende que, na âmbito da escola e tomando-se como referência as ilustrações dos livros didáticos relativas à interculturalidade e aos direitos humanos, a temática que privilegia culturas minoritárias e distintas da europeia continuam ausentes. Considerando-se que o

combate à ausência exige ações mais complexas que a “correção” de representações tidas como equivocadas, pode-se inferir que o silenciamento é uma forma de consolidação do preconceito estruturada em bases mais difíceis de serem enfrentadas.

Dito de outro modo, os movimentos de defesa dos direitos humanos e da dignidade das minorias podem instrumentalizar-se com mais eficácia para o combate a determinados discursos e atos explícitos discriminatórios, uma vez que, nesses casos, se dispõe de um *corpus* reificado que se presta mais claramente ao enfrentamento. Já o silêncio, uma estratégia invisível, mas poderosa e eficaz, justamente por sustentar-se em sutilezas e implicitudes, é pouco passível de combate.

De acordo com Santos (2012, p.72),

o livro didático escolar, como artefato de autoridade multicultural, necessita ser valorizado e utilizado por professores e alunos de forma cautelosa; uma vez que traz em seu bojo um conjunto de crenças, valores, identidades, saberes, conhecimentos, criações materiais e não materiais, linguagens, condutas, informações, regras morais, comportamentos e concepções ideológicas diversas que podem ser causa tanto de alienação quanto de emancipação social.

A implicação disso é o aprisionamento das manifestações dos movimentos em defesa dos direitos humanos que não se perfilam à ordem daqueles que violam tais direitos, em uma zona discursiva clandestina, excluída da agenda escolar.

Do mesmo modo como não estão presentes no repertório pré-agendado pelas políticas públicas de educação, a exemplo do que indica um dos livros analisados e disponibilizados pelo PNLD e do PNLEM, depreende-se que temas transversais como a interculturalidade e dos direitos humanos estejam longe das discussões familiares. Assim sendo, também é improvável que a compreensão de tal temática se dê da forma desejável em uma sociedade que se pretenda justa e igualitária.

No contexto brasileiro ainda fortemente marcado pelas gritantes violações de direitos humanos e também silencioso das lutas sociais em defesa da efetivação dos ditos direitos, a omissão facilmente verificável no processo de formação escolar em relação a quaisquer aspectos da interculturalidade e dos direitos humanos se constitui em um poderoso instrumento de suporte para os modos discriminatórios vigentes na sociedade brasileira

O (não)silenciamento sobre os direitos humanos e a interculturalidade nos limites da educação básica tem merecido reações muito mais esparsas e tímidas, quando, na verdade, há muito demanda um lugar de objeto de ações e reações políticas afirmativas mais efetivas por parte dos movimentos dos direitos humanos.

Em uma sociedade de fato voltada para a inclusão da diversidade e do respeito aos direitos humanos, é fundamental que a educação básica contemple em seus processos e conteúdos um conjunto de estratégias explícitas de desconstrução de preconceitos, o que, no caso dos temas em análise sequer é considerado no acervo didático (me refiro a uma das obras analisadas), contribuindo para a manutenção de estigmas e práticas discriminatórias.

É preciso interligarmos a formação inicial de professores com o papel dos materiais didáticos na tomada de uma consciência crítica e reflexiva do mundo. Por outro lado, acreditamos também que a simples adoção de materiais supostamente “interculturais” sem uma postura adequada por parte dos professores não é garantia do desenvolvimento de um diálogo intercultural.

Com isso, defendemos que uma abordagem pautada nos direitos humanos e respeitadora dos sujeitos de direitos, não deve ser sentida somente na elaboração e escolha de materiais didáticos, mas também na adoção de atitudes culturalmente sensíveis de quem utiliza tais recursos. Pois, embora exista, mesmo que escassamente, a referência às que faz menção aos direitos humanos e a interculturalidade, esta ocorre de maneira superficial, havendo a predominância das abordagens estereotipada.

CONCLUSÃO

Mesmo diante desse cenário que tenta a todo custo invisibilizar a luta em defesa dos direitos humanos, o que buscamos é a luta em defesa da dignidade, da luta contra a opressão, do valor da resistência como um princípio educacional. Nesse sentido, a escola não tem conseguido cumprir seu papel de agente de propagação e efetivação de uma cultura de Direitos humanos, pois sua prática e seu modelo assentam-se em práticas dissociadas da realidade, quando não, de violação de direitos e invisibilidade de sujeitos. A escola não tem dessa maneira, conseguido se configurar como espaço educativo em Direitos Humanos para significativo contingente de alunos.

Como buscamos deixar claro ao longo do texto, trabalhar a educação intercultural e em direitos humanos tem sido um dos maiores desafios da contemporaneidade.

A proposta sugerida neste artigo pode, de certa maneira, contribuir para uma tomada de consciência sobre o tema por parte dos educadores e estudiosos do tema de um modo geral. Entendemos que educar sob uma perspectiva intercultural e de direitos humanos é um grande desafio, pois traz à tona questões sensíveis do mundo em que vivemos e que são omitidas/abordadas nos livros didáticos. Por isso, este artigo deve ser tomado como uma das inúmeras tentativas que

encontramos de sensibilizar a nossa comunidade quanto a esses aspectos e outros que enfrentamos diariamente.

Esse é apenas mais um importante passo na busca do caminho da interculturalidade e dos direitos humanos em um espaço tão comumente atrelado a certas tradições que, mesmo com o novo batendo sempre à porta, ainda se recusa a deixar que este novo entre e recrie um mundo muito mais alinhado com a realidade atual, onde se conversa e se entende, rigorosamente, dialogando com as culturas.

REFERÊNCIAS

APPLE, Michael W. Currículo e poder. In: **Educação e Realidade**. Porto Alegre, n. 14, vol. 2, jul/dez, 1989.

BRASIL. Presidência da República. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012 . Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Do parecer que trata das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. **Parecer CNE/CP nº: 8/2012**. Relatora: Rita Gomes do Nascimento. Aprovado em 06 de março de 2012.

_____. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: MEC/SEDH, 2006.

CANDAU, Vera Maria. **Diferenças culturais, interculturalidade e educação em direitos humanos**. *Educ. Soc.*, Campinas, v. 33, n. 118, p. 235-250, jan.-mar. 2012. Disponível em <<http://http://www.scielo.br/pdf/es/v33n118/v33n118a15.pdf>>. ACESSO EM 21/07/2017.

_____ et al. **Educação intercultural: entre afirmações e desafios**. In: MOREIRA, Antonio Flavio; CANDAU, Vera Maria (Org.). **Currículos, disciplinas escolares e culturais**. Petrópolis: Vozes, 2014.

FERNANDES, Angela Viana Machado e PALUDETO, Melina Casari. **Educação e direitos humanos: desafios para a escola contemporânea** Cad. Cedes, Campinas, vol. 30, n. 81, p. 233-249, mai.-ago. 2010. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v30n81/a08v3081.pdf>. Pesquisado em 22/06/2017.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Esperança: um reencontro com a Pedagogia do oprimido**. 2e. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993^a

MEC - Ministério da Educação. **Guia de livros didáticos: PNLD 2013 História**. Secretaria de educação básica. Anos iniciais do ensino fundamental. Brasília, 2012. 220 p. Programa Nacional do Livro Didático (PNLD).

_____. **Guia de livros didáticos:** PNLD 2015 História. Secretaria de educação básica. Ensino Médio. Brasília, 2014. 135 p.

_____. **Plano Decenal de Educação para Todos (1993-2003).** Brasília: MEC, 1993.

MENDES, E. A. **Perspectiva Intercultural no Ensino de Línguas:** uma relação “entre-culturas”. In: ORTIZ e SILVA (Org.). *Linguística Aplicada: múltiplos olhares.* Campinas: Pontes, 2007.

_____. **Língua, cultura e formação de professores:** por uma abordagem do ensino intercultural. In: MENDES, E. e CASTRO, M.L.S (Org.). *Saberes em português: ensino e formação de docentes.* Pontes, 2008.

SANTOS, Marcos Pereira dos. **Livro didático escolar:** um artefato multicultural. ECS, Sinop/MT, v.2, n.1, p.71-83, jan./jun. 2012. 80